



EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **OLIVÉRIO TEIXEIRA PEREIRA (CPF/MF Nº 202.594.416-00)**, e seu cônjuge: **LUCÉLIA DE FÁTIMA ALVES (CPF/MF Nº 598.577.146-68)**; dos coproprietários: **PAULO CÉSER RIBEIRO (CPF/MF Nº 877.321.146-04)** e **ADÁLIA MARIA MESQUITA RIBEIRO (CPF/MF Nº 944.190.786-34)**; dos credores: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A (CNPJ/MF Nº 17.184.037/0001-10)**, **VANDER ROSA (CPF/MF Nº 525.523.306-49)**, **SIRLENO FERNANDES DA SILVA (CPF/MF Nº 028.032.456-12)**, **LEONARDO GOMES ARAUJO (CPF/MF Nº 061.110.226-95)**, **JOAREZ LIMA RAMOS (CPF/MF Nº 078.068.326-96)**, **CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNPJ/MF Nº 33.582.750/0001-78)** e **INV COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS (CNPJ/MF Nº 04.934.850/0001-18)**; bem como do terceiro interessado: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL (CNPJ/MF Nº 33.633.413/0001-62)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Alissandra Ramos Machado De Matos, da 1ª Vara Cível – Foro de Unaí, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução Forçada por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, ajuizada por **WANDERLEY UMBERTO VALADÃO (CPF/MF Nº 232.595.156-15)** em face de **OLIVÉRIO TEIXEIRA PEREIRA (CPF/MF Nº 202.594.416-00)**, nos autos Do **Processo nº 0065381-52.2014.8.13.0704**, e foi designada a venda do bem descritos abaixo, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018, que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Fazenda Nossa Senhora das Graças, S/N, Santo Antônio do Boqueirão, Unaí/MG, CEP: 38624-000 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Uma Fazenda denominada Nossa Senhora das Graças, com 1,18ha (correspondente à metragem destacada da área maior de 4,72ha), anteriormente descrita como: Uma parte de terras situada no distrito de Santo Antônio de Boqueirão, do município e Comarca de Unaí/MG, na fazenda “Boqueirão”, com as medidas e confrontações descritas na correspondente matrícula imobiliária.

DADOS DO IMÓVEL

Incra nº	404.101.018.678-4 429.031.006.424-9	
Matrícula Imobiliária nº	20.027	Cartório do Registro de Imóveis de Unaí/MG

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
Av. 17	12/05/2016	Ajuizamento de Execução	Proc. nº 0033913-02.2016.8.13.0704	Banco Mercantil do Brasil S/A
Av. 18	12/05/2016	Ajuizamento de Ação	Proc. nº 0033897-48.2016.8.13.0704	Banco Mercantil do Brasil S/A
Av. 19	24/02/2017	Penhora	Proc. nº 0033897-48.2016.8.13.0704	Banco Mercantil do Brasil S/A
Av. 20	03/10/2017	Indisponibilidade	Proc. nº 0010229-57.2016.5.03.0096	Vander Rosa
Av. 21	03/10/2017	Indisponibilidade	Proc. nº 0010230-42.2016.5.03.0096	Sirleno Fernandes da Silva





Av. 22	03/10/2017	Indisponibilidade	Proc. nº 0010489-37.2016.5.03.0096	Leonardo Gomes Araújo
Av. 23	03/10/2017	Indisponibilidade	Proc. nº 0010865-23.2016.5.03.0096	Joarez Lima Ramos
Av. 24	18/01/2018	Indisponibilidade	Proc. nº 0010866-08.2016.5.03.0096	Joarez Lima Ramos
Av. 25	15/03/2019	Indisponibilidade	Proc. nº 0010812-08.2017.5.03.0096	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
R. 26	22/12/2021	Penhora	Proc. nº 0710822-08.2018.8.07.0001	INV Companhia Securitizadora de Créditos
R. 27	31/01/2022	Penhora	Proc. nº 0709582-81.2018.8.07.0001	INV Companhia Securitizadora de Créditos

OBS.01: Consta no imóvel objeto do Leilão a averbação de Reserva Legal, correspondente a 20% da área total, sendo vedada qualquer forma de exploração sem a devida autorização do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF/MG. (Averbação nº 7 da Matrícula Imobiliária e nos termos da Lei nº 4.771/65)

OBS.02: A penhora deferida ao ID. 9191038014 está pendente de registro na correspondente matrícula imobiliária. Eventuais regularizações registrares/cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.

OBS.03: Conforme descrição da correspondente matrícula imobiliária, o imóvel objeto do Leilão encontra-se localizado na área maior de 4,72ha. Assim, será leiloada a fração ideal de 1/4 do imóvel, correspondente à área de 1,18ha (um hectare e dezoito ares), tendo em vista que a hasta pública se restringirá à área de propriedade do executado (Decisão de ID. 10451403708.)

OBS.04: Conforme ID. 9576019552, foi avaliado o valor do hectare de terra e, em virtude do Leilão da fração ideal de propriedade do executado mencionado na observação nº 03, foi realizado o cálculo proporcional para apurar o valor de avaliação da sua quota-parte.

OBS.05: Foi requerido ao ID. 10447645047 a reserva de crédito em favor de, Leonardo Gomes Araujo (CPF/MF Nº 061.110.226-95), no valor de R\$ 13.698,55 (Jun/2017) referente aos autos nº 0010489-37.2016.5.03.0096.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL (1/4): R\$ 35.400,00 (Ago/2022 – Auto de Avaliação Id. 9576019552 e Decisão 10451403708 – Homologação Id. 9829887539).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO (1/4): R\$ 40.169,50 (Jun/2025). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/MG.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 562.915,11 (Jun/2023 – Id. 9838506051).

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **05 de setembro de 2025, às 15 horas, e se encerrará no dia 08 de setembro de 2025, às 15 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem**





interrupção, iniciando-se em 08 de setembro de 2025, às 15 horas, e se encerrará em 30 de setembro de 2025, às 15 horas.

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/MG e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, devendo o arrematante comprovar mensalmente o pagamento das respectivas parcelas. Em caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de Minas Gerais sob nº 1214, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://depox.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publica/>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do





Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32)

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATACÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e





juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do item 03 deste Edital.

18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Rio Grande do Norte, 1436 - Sala 1605 - Savassi - CEP 30130-138 - Belo Horizonte/MG, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 97830-1644. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo site eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2025

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. ALISSANDRA RAMOS MACHADO DE MATOS
JUÍZA DE DIREITO

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

